EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024
(LEI 14.133/2021)

Processo Administrativo – 02156/2024
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Criterio de Julgamento: Menor Preço Por Item
Regime de Execução: Entrega Parcelada
Modo de Disputa: Aberto
Itens cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a futura, eventual, e parcelada aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Valor estimado da Contratação: R$ 750.404,45 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Data da sessão Pública:
DATA: 09 de janeiro de 2025
HORÁRIO: 08h 30min
LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76.440-000.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Municipio, no endereço www.campinacu.go.gov.br a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, Departamento Licitação e Contrato, Fone: 62 3377-3287 E-mail: licitacao@campinacu.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Campinaçu, sito à Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Campinaçu - GO. CEP:76.440-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada e poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site oficial do municipio, endereço eletrônico www.campinacu.go.gov.br .

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

(Processo Administrativo nº 02156/2024)

Torna – se público que o MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 00.145.789/0001-79, com sede administrativa estabelecida na Avenida Sete de Setembro, s/n, esquina com a Rua Quatro, Centro, CEP: 76.440-000,Campinaçu/Go, com interveniência da Secretaria de Administração, Orgão gerenciador, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para contratar o objeto descrito abaixo e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 247/2022, Decreto Municipal n°040/2024, bem como com o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na forma, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO e demais normativas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nas condições e especificações a seguir estabelecidas:

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura, eventual, e parcelada aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os objetos/prestação de serviço, desta licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização;

1.4. DO VALOR ESTIMADO (ART. 23)

A presente licitação tem o valor total estimado de R$ 750.404,45 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para um

período de 12 (doze) meses, o parâmetro de preços consta nos autos, sendo aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será conduzida por Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n°058/2024.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.2.1. A utilização da forma presencial no presente Pregão, decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal n.° 14.133/2021, em observação ao artigo 176 da Lei 14.133/2021, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. *Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos,contadoda data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)*

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2ºdo art. 17desta Lei;

2.2.2. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitidaa utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2.3. O resultado do ultimo censo demografico ocorrido em 2022, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), revela que a cidade de Campinaçu/Go, tem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, portanto a opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

2.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação atéo recebimento dos envelopes.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.campinacu.go.gov.br Esclarecimentos e dúvidas serão retiradas através do e- mail: licitacao@campinacu.go.gov.br

2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.7. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverá baixar no site www.campinacu.go.gov.br e gravar em dispositivo de armazenamento removível de dados (Pendrive) planilha padrão de preenchimento, contendo dados da empresa e representante legal, bem como especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total, segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de Referencia, sendo entregue no momento do credenciamento. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

2.8. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II– PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO II-B- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
ANEXO III– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DEPEQUENO PORTE
ANEXO V– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: A licitação será realizada no dia 09 de janeiro de 2025.
HORA: 08 h 30 min (horário de Brasília- DF),
LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go.

3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas)legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens serão de participação preferencial para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2 Devido à aplicação da Lei Complementar n.° 123/2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.° 147/2014, artigo 48, § 3. Alguns itens de identificação (sim), terá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital.

4.1.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49,inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, no tocante às regras do art.15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campinaçu-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução oudo resultado do processolicitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

4.6.1 Nos itens superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 20% (vinte por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7 Sendo MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como os termos das Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.8 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.9 É vedada a participação de empresas:

4.9.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2 .Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstasno Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.9.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgaçãodo edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogasàs de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçãotrabalhista.

4.9.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.9.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Campinaçu-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados,controladores sejam servidores do mesmo.

4.9.7 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2024 - SRP NOME DA EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024 – SRP NOME DA EMPRESA CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX/E-MAIL:

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sobsua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverá baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, e a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as

despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia,se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serãoverificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o quemais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido,mantendo-se opreço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas eretificando-se asoma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua propostacomercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade entrega das propostas, conforme

disposto no parágrafo
§ 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendoque a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestadossem ônus adicionais.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da propostaapresentada, seja comrelação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição queimporte a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre osvalores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultaro julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivojusto decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovouo Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

conformemodelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quandono mesmo estiver explicita sua validade;

b) Alvará de funcionamento em nome da licitante devidamente atualizado.

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) A contratada deverá apresentar, junto com a Habilitação para este certame, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;

b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com oPoder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DECAMPINAÇU-GOconforme modelo do **ANEXO VII.**

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3,letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidospela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer interessado poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este edital, este ato deve ser em petição dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail licitacao@campinacu.go.gov.br ou protocolada na sede do poder executivo do municipio, situada na Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Campinaçu - GO. CEP:76.440-000, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro

documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio ou similar, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5.1. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Será considerado recebido e apto a participar do certame, os envelopes entregue ao pregoeiro até o horário determinado para inicio da sessão.

9.5.2. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer e ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

9.6 Em se tratando de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos Termos da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS – Das Aquisições públicas da referida Lei, é necessário à apresentação no ato do credenciamento de um dos seguintes documentos:

a) O Micro empreendedor individual deverá apresentar, Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) Declaração de enquadramento na Lei Complementar n° 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV – SOMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.7 Todas as licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Habilitação, (ANEXO III), ressaltando que a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

9.8 É admitido somente um representante por proponente.

9.9 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.10 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no (**ANEXO III** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).

10.3 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 Declaração assinada pelo responsável da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **(ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**)**.

10.3.2 Certidão Simplificada (Junta Comercial do Estado) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de apresentação dos envelopes.

10.3.3 A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n.º 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e

2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

10.4 O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, além de suas alterações.

10.5 A ausência da declaração (anexo III) ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1.1 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições

definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem doslances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostasapresentadas.

11.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados parahabilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE (EPP)

12.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será asseguradoas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 alteração trazida pela Lei nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em quea licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuaiscertidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultadoà Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor oobjeto licitado.

12.5.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serãoconvocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP queencontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, oobjeto licitadoserá adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento doslances, sob pena de preclusão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO III) ao Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o

credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

13.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem osmenores preços, até o máximode três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamadosclassificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relaçãoà de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

13.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapadeclinarem da formulação de lances para aquele item.

13.10 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas àredução do valor.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta,decidindo motivadamente a respeito.

13.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertasde MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os

documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

13.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobrea sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificaráas condições de habilitaçãoe assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a propostaescrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objetodeste edital.

13.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarãoa correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto docertame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análisedo caso.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atosinsuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursalsem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamentoda licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto àcontratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

16.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após adecisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

16.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

16.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade desua proposta.

16.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE ENTREGA

17.1 A entrega do objeto deverá obedecer o especificado no Termo de referencia e Ordem de Fornecimento, que especificará a quantitade, local e horario para recebimento das demandas solicitadas naquele momento, onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

17.2 O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

17.3 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos,transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusivelucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos

serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

17.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

17.6 Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

17.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e naproposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.10 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes parao pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência,inclusive sanções de natureza pecuniária.

17.11 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

17.12 Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

17.13 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

17.14 Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado,ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suasexpensas;

17.15 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou

CONTRATADA;

17.16 O Município de Campinaçu através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços em seu favor, sendo adotadas as medidas de penalidades legalmente cabiveis.

17.17 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

17.18 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto desta licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

10.03.04.122.0273.2.431 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.01.10.122.0270.2.422 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.01.10.301.0271.2.454 – Manut do Centro Mun. De Saúde Edimar Simão Pereira
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.01.10.302.0271.2.453 – Manutenção do Hospital São Marcos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.01.08.122.0269.2.420 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.01.08.243.0269.2.448 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.01.08.244.0268.2.419 – Gestão dos Serv. De Proteção Social Básica (PAIF, SCFV e PBF)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14.01.08.244.0278.2.451 – Benefícios Eventuais – Apoio a Famílias Carentes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.122.0267.2.412 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.361.0266.2.416 – Gestão do Ensino Fundamental – Escola Mun. Dionésio Alves de Souza
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.361.0266.2.417 – Gestão do Ensino Fundamental – Escola Mun. Aparecida Nogueira do Prado
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.365.0266.2.415 – Gestão da Educação Infantil (Pré-Escola) – Centro Mun. De Educação Infantil Vovó Ana
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de

acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, semquaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com asespecificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

19.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviçoscontratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

19.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

19.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pelafiscalização do Município;

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXOI – TERMODE REFERÊNCIA:

a) Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização,qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante naAta;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais etrabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de

Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2 Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

22.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

22.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou porcomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinçãodeterminada por ato unilateral da Administração e a extinção consensualdeverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridadecompetente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinçãoconsensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratadoserá ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromissoarbitral, oupor decisão judicial.

22.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deveráser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, deespecificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada paraacompanhare fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentodo contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou

alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidãoadministrativa,ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

22.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133,de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do

Valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelasde pagamentos devidos pela Administração por despesas deobras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturaisespecificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137ºda mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa.

22.13 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitêde resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23. DO ENTREGA

23.1 Os materiais/produtos ou serviços, serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

23.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município

23.3 Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

23.4 Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

23.5 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstasneste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6 Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Campinaçu-GO, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Campinaçu - GO. CEP:76440-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 17h, ou em local especificado na Ordem de Fornecimento.

23.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias**, contados dorecebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se orecebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.12 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislaçõespertinentes ao objetoora licitado.

23.13 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes parao pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência,inclusive sanções de natureza pecuniária.

23.14 Os fatos que implicar em potencial prejuízo a administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

23.15 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

23.16 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) Quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;

c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

23.17 O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificaçõesconstantes deste termode referência.

23.18 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

23.19 Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

23.20 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futurasquanto àqualidade dos materiais entregues.

23.21 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas,estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamentoe transporte não sejam satisfatórias.

23.22 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, observadasas demais condições previstas em procedimento interno para orecebimento dos serviços docontrato:

24.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediantetermo detalhado, quando verificado o cumprimento dasexigências de caráter técnico;

24.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo acompletude de todosos materiais envolvidos;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes areduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuaispendências executivasa serem satisfeitas pela Contratada.

24.1.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.3.1 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b",da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes àexecução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciaispor prejuízos causados a terceiros.

24.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limitesestabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serãodefinidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, osensaios, os testes eas demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normastécnicas oficiais correrão por contado contratado.

25 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita

harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão dasrequisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro dePreços/Contrato/Nota de empenho.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 065/2024, quais sejam:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratadopara aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário emefetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso deinexecução parcial do contrato;

IV -20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que édestinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

26.2 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I –Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentosdecorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV –Cobrado judicialmente.

26.3 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelasseguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
II - Dar causa à inexecução total do contrato:
Pena – impedimento pelo período de até três anos.
III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até dois meses.
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado:
Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
V –Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
VI –Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.
26.4 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I –Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até 04 (quatro) anos.
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
III Pena – até 06 (seis) anos.
IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.
V - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:Pena – até 05 (cinco) anos.
VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena–até 06 (seis) anos.
26.5 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infraçõesprevistas no item 26 pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
26.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
26.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 065/2024 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e IIIda Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

27.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentesda ata, assumidas com o órgão gerenciador.

27.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

28.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

28.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

28.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

28.1.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

28.1.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.1.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.7 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.1.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

29 DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

29.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

29.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

29.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s),

considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando daapresentação da proposta.

29.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisãosolicitadadeverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquervantagem,remuneração ou indenização.

30.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Campinaçu, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligênciaque, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do Municipio de Campinaçu, com base na Lei nº 14.133/2021.

Campinaçu-Go, 20 de dezembro de 2024.

WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO
Pregoeiro

ANEXO I –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024 – SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 02156/2024

Requerente: PODER EXECUTIVO, do Município de Campinaçu/Go.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº.14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresas, Formação de Registro de Preços visando a futura, eventual, e parcelada para aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

LOTE: 1 - ÚNICO					
SEQ	**PRODUTO**	**UNID**	**VALOR REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA METAL 3/4 POL	UNIDADE	1,2600	52,0000	65,5200
2	ABRAÇADEIRA 15CMX2,5MM	UNIDADE	0,0500	52,0000	2,6000
3	ABRAÇADEIRA 23CMX7,5MM	UNIDADE	0,8200	45,0000	36,9000
4	ABRAÇADEIRA 25CMX2,5MM	UNIDADE	4,9967	47,0000	234,8449
5	ABRAÇADEIRA 39CM4,8MM	UNIDADE	0,7900	47,0000	37,1300
6	ABRAÇADEIRA METAL 2 POL	UNIDADE	2,5300	52,0000	131,5600
7	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINO COM 3 SAÍDAS	UNIDADE	11,5300	86,0000	991,5800
8	ADESIVO DE SILICONE ACETICO 280G	UNIDADE	23,0700	15,0000	346,0500
9	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G	UNIDADE	9,5967	30,0000	287,9010
10	ADPTADOR FLANGE DE 50 MM (1/2) PARA CAIXA DE ÁGUA	UNIDADE	24,1800	34,0000	822,1200
11	AGUARRAS 900ML	UNIDADE	18,2200	53,0000	965,6600
12	ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL CABO ISOLANTE 1.000V	UNIDADE	43,9300	2,0000	87,8600
13	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	40,2600	6,0000	241,5600
14	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ BACIA SANITARIA	UNIDADE	19,4967	39,0000	760,3713
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	10,2600	3,0000	30,7800
16	APLICADOR DE SILICONE 9"	UNIDADE	33,5967	9,0000	302,3703
17	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14	UNIDADE	21,4500	18,0000	386,1000
18	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16	UNIDADE	28,2000	11,0000	310,2000
19	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18	UNIDADE	30,5900	11,0000	336,4900
20	ARAME RECOZIDO N° 18	UNIDADE	21,4500	6,0000	128,7000
21	ARAME RECOZIDO N°14	UNIDADE	21,4500	6,0000	128,7000
22	AREIA FINA	MT	150,0000	155,0000	23.250,0000
23	AREIA GROSSA	MT	151,9600	155,0000	23.553,8000
24	AREIA MEDIA	MT	150,0000	160,0000	24.000,0000
25	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	15,6000	48,0000	748,8000

26	ARRUELA 3/4	UNIDADE	0,5200	109,0000	56,6800
27	ARRUELA 7/8	PÇ	2,2267	109,0000	242,7103
28	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	0,8000	104,0000	83,2000
29	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	0,1700	104,0000	17,6800
30	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	35,1800	48,0000	1.688,6400
31	BARRA DE CANO 100 MM ESGOTO	UNIDADE	73,9800	34,0000	2.515,3200
32	BARRA DE CANO 25MM AGUA	UNIDADE	22,9800	32,0000	735,3600
33	BARRA DE CANO 40 MM ESGOTO	UNIDADE	32,2800	32,0000	1.032,9600
34	BARRA DE CANO 50 MM AGUA	UNIDADE	85,3800	32,0000	2.732,1600
35	BARRA DE CANO 50MM ESGOTO	UNIDADE	53,3400	32,0000	1.706,8800
36	BARRA DE CANO 60 MM AGUA	UNIDADE	140,5200	26,0000	3.653,5200
37	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	8,1367	28,0000	227,8276
38	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	24,9300	28,0000	698,0400
39	BARRA ROSCADA 6/16	UNIDADE	7,0500	20,0000	141,0000
40	BLOCO DE ESPUMA FILTRO PARA REBOCO 6X13X21,5CM	UNIDADE	7,8100	64,0000	499,8400
41	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UNIDADE	47,3900	38,0000	1.800,8200
42	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	UNIDADE	11,5800	39,0000	451,6200
43	BOTA PVC CANO MEDIO BRANCA	UNIDADE	38,1600	61,0000	2.327,7600
44	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 37CM	UNIDADE	21,2900	19,0000	404,5100
45	BRITA 1	MT	112,9900	60,0000	6.779,4000
46	BRITA 2	MT	113,5900	60,0000	6.815,4000
47	BROCA DE MADEIRA 6 MM	UNIDADE	9,5300	5,0000	47,6500
48	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	8,6967	5,0000	43,4835
49	BROCA P/ MADEIRA 10 MM	UNIDADE	19,7633	5,0000	98,8165
50	BROCA P/CONCRETO 10MM	UNIDADE	19,9300	5,0000	99,6500
51	BROCA P/CONCRETO 8MM	UNIDADE	13,0467	5,0000	65,2335
52	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UNIDADE	16,3633	34,0000	556,3522
53	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8CM	UNIDADE	20,4633	34,0000	695,7522
54	BUCHA 10MM	UNIDADE	0,4000	185,0000	74,0000
55	BUCHA 6MM	UNIDADE	0,1100	185,0000	20,3500
56	BUCHA 8 MM	UNIDADE	0,2100	185,0000	38,8500
57	CABO DE CAVADEIRA 1,65MTS	UNIDADE	41,4633	8,0000	331,7064
58	CABO DE ENXADA 1,20MTS	UNIDADE	28,2633	8,0000	226,1064
59	CABO DE PICARETA 95CM	UNIDADE	28,2633	8,0000	226,1064
60	CADEADO 30 mm	UNIDADE	31,2200	45,0000	1.404,9000
61	CADEADO N 60	UNIDADE	44,6000	43,0000	1.917,8000
62	CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	262,6667	26,0000	6.829,3342
63	CAIXA D ÁGUA 250L	UNIDADE	283,0000	14,0000	3.962,0000
64	CAIXA D' AGUA 1000 LTS	UNIDADE	374,9000	14,0000	5.248,6000
65	CAIXA D´AGUA 10.000 LTS	UNIDADE	4.066,8300	7,0000	28.467,8100
66	CAIXA D´AGUA 5.000 LTS	UNIDADE	2.332,8900	8,0000	18.663,1200
67	CAL HIDRATADO 15 KG	UNIDADE	19,2000	21,0000	403,2000
68	CAL HIDRATADO 20KG	UNIDADE	25,6000	20,0000	512,0000
69	CAL HIDRATADO 8 KG	UNIDADE	10,2400	24,0000	245,7600
70	CAL PARA PINTURA 20 KG	UNIDADE	42,8000	35,0010	1.498,0428

71	CAL PARA PINTURA 8 Kg	SC	17,1200	29,0000	496,4800
72	CANALETA 20X10X2000MM COM DUPLA FACE	UNIDADE	50,2600	115,0000	5.779,9000
73	CANTONEIRA REFORÇADA 30 CM	UNIDADE	16,8600	39,0000	657,5400
74	CANTONEIRA REFORÇADA 50 CM	UNIDADE	20,2700	35,0000	709,4500
75	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UNIDADE	223,0000	5,0000	1.115,0000
76	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80CM	UNIDADE	109,6967	5,0000	548,4835
77	CERAMICA MT 45X45 CM	MT	24,9000	100,0000	2.490,0000
78	CERAMICA MT 50X50 CM	MT	50,7600	95,0000	4.822,2000
79	CERAMICA MT 60X60 CM	MT	50,7600	95,0000	4.822,2000
80	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	16,1300	3,0000	48,3900
81	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	19,2300	3,0000	57,6900
82	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNIDADE	13,0300	4,0000	52,1200
83	CHAVE INGLESA 10"	UNIDADE	53,7967	3,0000	161,3901
84	CHAVE REVESSORA CR850	UNIDADE	326,6300	4,0000	1.306,5200
85	CHUVEIRO ELETRICO 220VTS POTENCIA 4.800W	UNIDADE	79,9000	16,0000	1.278,4000
86	CILINDRO PARA FECHADURA 100MM	UNIDADE	35,1300	40,0000	1.405,2000
87	CILINDRO PARA FECHADURA 70MM	UNIDADE	27,4633	40,0000	1.098,5320
88	CIMENTO COMUM 50KG	UNIDADE	34,0000	486,0000	16.524,0000
89	COLA BRANCA 1LT	UNIDADE	22,9800	45,0000	1.034,1000
90	COLA BRANCA 500 G	UNIDADE	11,4900	45,0000	517,0500
91	COLA INSTANTANEA 3 GR	UNIDADE	10,5967	62,0000	656,9954
92	COLA PVC 175GR	UNIDADE	20,5633	53,0000	1.089,8549
93	COLHER PARA PEDREIRO Nº10	UNIDADE	33,1300	2,0000	66,2600
94	COLHER PARA PEDREIRO Nº6	UNIDADE	27,6967	2,0000	55,3934
95	COLUNA 3/8 7X20 CM 6MTS	UNIDADE	157,5967	32,0000	5.043,0944
96	COLUNA 5/16 27X7 CM 6MTS	UNIDADE	119,2633	32,0000	3.816,4256
97	COLUNA LOUÇA BANHEIRO 37X45CM	UNIDADE	178,7967	29,0000	5.185,1043
98	CONDUITE FIO 3/4 50 MTS	UNIDADE	63,7633	17,0000	1.083,9761
99	CONECTOR 4MM 3 PEÇAS	UNIDADE	12,7500	35,0000	446,2500
100	CONEXÃO T LISO 1/2	UNIDADE	3,5300	32,0000	112,9600
101	CONEXÃO T LISO 3/4	UNIDADE	4,2700	32,0000	136,6400
102	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PVC TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	17,2200	10,0000	172,2000
103	CORANTE LIQUIDO 150 ML AMARELO	UNIDADE	6,7967	48,0000	326,2416
104	CORANTE LIQUIDO 150 ML AZUL	UNIDADE	6,7967	48,0000	326,2416
105	CORANTE LIQUIDO 150 ML PRETO	UNIDADE	6,7967	48,0000	326,2416
106	CORANTE LIQUIDO 150 ML VERDE	UNIDADE	6,7967	48,0000	326,2416
107	CORANTE LIQUIDO 150 ML VERMELHO	UNIDADE	6,7967	48,0000	326,2416
108	CORDA 10 MM TRANÇADA POLIPROPILENO	MT	11,9300	141,0000	1.682,1300
109	CORDA 3 MM TRANÇADA POLIPROPILENO	MT	0,8583	83,0000	71,2389
110	CORRENTE 12MM	KG	40,0600	25,0000	1.001,5000
111	CORRENTE DE AÇO N°5	KG	38,5967	25,0000	964,9175
112	CURVA C/ROSCA 3/4	UNIDADE	5,8900	42,0000	247,3800
113	CURVA LISA 3/4	UNIDADE	2,7500	42,0000	115,5000
114	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE CABO DE PLÁSTICO 38CM	UNIDADE	22,3200	2,0000	44,6400
115	DISCO CORTE INOX 115MMX1,6MMX22,2MM	UNIDADE	5,9633	2,0000	11,9266

116	DISCO CORTE INOX 177,8MMX6,4MMX22,2MM	UNIDADE	17,2300	2,0000	34,4600
117	DISCO CORTE INOX 178MMX1,6MMX22,2MM	UNIDADE	19,8967	2,0000	39,7934
118	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO E CONCRETO 350MM	UNIDADE	461,4400	3,0000	1.384,3200
119	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 115MM	UNIDADE	19,4900	3,0000	58,4700
120	DISCO PARA MADEIRA 20MM 20 DENTES	UNIDADE	36,4633	3,0000	109,3899
121	DISCO PARA MADEIRA 254MM 60 DENTES	UNIDADE	186,5967	3,0000	559,7901
122	DISJUNTOR 30 AMPERES	UNIDADE	10,8500	20,0000	217,0000
123	DISJUNTOR BIFASICO 32 AMPERES	UNIDADE	58,3900	20,0000	1.167,8000
124	DISJUNTOR MONOFASICO 100 AMPERES	UNIDADE	102,6100	20,0000	2.052,2000
125	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES	UNIDADE	72,8300	20,0000	1.456,6000
126	DOBRADIÇA CARTELADA 3 1/2	UNIDADE	8,6100	59,0000	507,9900
127	EMENDA PRETA PARA MANGUEIRA DE 1 POL	UNIDADE	3,8973	38,0000	148,0974
128	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 30CM 1/2	UNIDADE	4,8400	45,0000	217,8000
129	ENXADA 30CM COM CABO 180CM	UNIDADE	55,2400	7,0000	386,6800
130	ENXADA 7 POL (16 X 17,8 CM X 3,8 CM) C/ CABO (1,25 MT)	UNIDADE	84,1633	10,0000	841,6330
131	ENXADÃO C/CABO	UNIDADE	57,1300	3,0000	171,3900
132	ESCADA EXTENSIVA 13 DEGRAUS EM ALUMINIO	UNIDADE	459,5967	11,0000	5.055,5637
133	ESCADA EXTENSIVA 6 DEGRAUS EM ALUMINIO	UNIDADE	298,8300	12,0000	3.585,9600
134	ESGUICHO RETO PARA JARDINAGEM 1/2 COM ADAPTADOR PLASTICO	UNIDADE	168,3300	27,0000	4.544,9100
135	ESPATULA N° 10	UNIDADE	22,3100	13,0000	290,0300
136	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	9,1900	35,0000	321,6500
137	EXTENSÃO 10MTS 3 TOMADAS 3 PINOS	UNIDADE	53,7300	28,0000	1.504,4400
138	EXTENSÃO 5MTS 3 TOMADAS 3 PINOS	UNIDADE	36,8967	26,0000	959,3142
139	FACAO PARA MATO 18" CABO MADEIRA	UNIDADE	42,3633	2,0000	84,7266
140	FECHADURA POPLINE	UNIDADE	75,8200	35,0000	2.653,7000
141	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 5"	UNIDADE	6,4000	40,0000	256,0000
142	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM VERDE	MT	4,3900	1.475,0000	6.475,2500
143	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM AZUL	MT	4,3900	1.475,0000	6.475,2500
144	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM PRETO	MT	4,3900	1.475,0000	6.475,2500
145	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM VERMELHO	MT	4,3900	1.475,0000	6.475,2500
146	FIO PARALELO 2.5 MM BRANCO	MT	2,4100	2.485,0000	5.988,8500
147	FIO PARALELO 2.5 MM AZUL	MT	2,4100	2.485,0000	5.988,8500
148	FIO PARALELO 2.5 MM PRETO	MT	2,4100	2.485,0000	5.988,8500
149	FIO PARALELO 2.5 MM VERMELHO	MT	2,4100	2.485,0000	5.988,8500
150	FITA ADESIVA PARA TELHADO 50 MTS	UNIDADE	67,5000	32,0000	2.160,0000
151	FITA CREPE 18MMX50MTS	UNIDADE	8,4100	83,0000	698,0300
152	FITA CREPE 48X50X3MTS	UNIDADE	16,3633	90,0000	1.472,6970
153	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS	UNIDADE	8,6000	74,0000	636,4000
154	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX10MTS	UNIDADE	11,7000	63,0000	737,1000
155	FITA VEDA ROSCA 18X25 MT	UNIDADE	9,8900	82,0000	810,9800
156	FITA VEDA ROSCA 18X50MT	UNIDADE	16,0400	78,0000	1.251,1200
157	FITA ZEBRADA 220MTS	UNIDADE	37,2633	25,0000	931,5825
158	FIXA FIO	UNIDADE	16,7500	55,0000	921,2500
159	FOICE ROCADEIRA COM CABO DE MADEIRA (CABO 100 CM-280X95)	UNIDADE	74,7967	3,0000	224,3901
160	FURADEIRA 650 WATS 220 V 1/2 2.800 RPM	UNIDADE	498,9633	2,0000	997,9266

161	GLIFOSATO 1LT	UNIDADE	83,6333	31,0000	2.592,6323
162	GLIFOSATO 20 LTS	UNIDADE	1.800,0000	16,0000	28.800,0000
163	GRELHA PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	16,3100	17,0000	277,2700
164	GRELHA PVC QUADRADA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	33,3500	17,0000	566,9500
165	GRELHA PVC REDONDA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	42,2300	17,0000	717,9100
166	INTERRUPTOR COM 2 TOMADAS	UNIDADE	19,3700	90,0000	1.743,3000
167	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA	UNIDADE	14,2100	87,0000	1.236,2700
168	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TOMADAS 20A	UNIDADE	19,2300	82,0000	1.576,8600
169	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNIDADE	6,8700	32,0000	219,8400
170	JOELHO 20 MM 1/2 AGUA	UNIDADE	1,6300	33,0000	53,7900
171	JOELHO 25 MM AGUA	UNIDADE	2,4200	33,0000	79,8600
172	JOELHO 25X3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	2,2400	32,0000	71,6800
173	JOELHO 40MM PARA ESGOTO	UNIDADE	1,8400	33,0000	60,7200
174	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNIDADE	2,5300	33,0000	83,4900
175	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	0,6700	33,0000	22,1100
176	LAMINA DE SEGUETA 24DTS	UNIDADE	12,3967	20,0000	247,9340
177	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	13,0100	114,0000	1.483,1400
178	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	27,9000	114,0000	3.180,6000
179	LAMPADA LED 40W	UNIDADE	44,7967	114,0000	5.106,8238
180	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	53,7967	111,0000	5.971,4337
181	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNIDADE	6,3167	21,0000	132,6507
182	LATA DE TINTA AZUL PROFUNDO 18 LTS	UNIDADE	423,0000	37,0000	15.651,0000
183	LAVATÓRIO LOUÇA 455X360MM	UNIDADE	98,2600	25,0000	2.456,5000
184	LIMA CHATA N º.10	UNIDADE	19,2300	6,0000	115,3800
185	LIMATÃO 4.0 PARA MOTOSSERRA MS-170	UNIDADE	8,1967	6,0000	49,1802
186	LINHA PARA PEDREIRO 100 MM	UNIDADE	12,1967	37,0000	451,2779
187	LIXA FERRO 80 MM	UNIDADE	3,0400	45,0000	136,8000
188	LIXA MASSA 100 MM	UNIDADE	1,1600	129,0000	149,6400
189	LIXA MASSA 120MM	UNIDADE	2,9167	139,0000	405,4213
190	LIXA MASSA 150MM	UNIDADE	2,9167	139,0000	405,4213
191	LIXA MASSA 220 MM	UNIDADE	2,9167	139,0000	405,4213
192	LIXA MASSA 50 MM	UNIDADE	2,9167	139,0000	405,4213
193	LIXA MASSA 80 MM	UNIDADE	2,9167	139,0000	405,4213
194	LIXADEIRA ANGULAR 7 POL 220V 2200 WATTS	UNIDADE	851,6000	2,0000	1.703,2000
195	LONA 4X4	UNIDADE	18,2400	5,0000	91,2000
196	LONA 6X6	UNIDADE	41,0400	5,0000	205,2000
197	LUVA 25 LR	UNIDADE	1,4000	36,0000	50,4000
198	LUVA 25X20 LR	UNIDADE	1,6900	25,0000	42,2500
199	LUVA COURO VAQUETA PUNHO 20CM	UNIDADE	33,5000	15,0000	502,5000
200	LUVA COURO VAQUETA PUNHO 7CM	UNIDADE	11,9200	15,0000	178,8000
201	LUVA DE 40 MM ESGOTO	UNIDADE	1,3200	32,0000	42,2400
202	LUVA DE CORRER 25 MM	UNIDADE	11,3800	32,0000	364,1600
203	LUVA DE REDUÇÃO 50X40MM	UNIDADE	11,2800	35,0000	394,8000
204	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	5,7400	35,0000	200,9000
205	LUVA PARA EMENDA 3/4	UNIDADE	17,1500	35,0000	600,2500

206	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	4,0200	35,0000	140,7000
207	MACHADO 3.5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNIDADE	96,1300	2,0000	192,2600
208	MADEIRITE 110X220	UNIDADE	51,3000	105,0000	5.386,5000
209	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 30 MTS	UNIDADE	55,4633	30,0000	1.663,8990
210	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4	MT	6,7967	206,0000	1.400,1202
211	MANGUEIRA PRETA 1 POL	MT	113,7300	162,0000	18.424,2600
212	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	121,6300	2,0000	243,2600
213	MARTELO 29 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	41,5300	7,0000	290,7100
214	MASSA ADESIVA EPOXI 100 GR	UNIDADE	5,4000	59,0000	318,6000
215	MASSA CORRIDA 15KG	UNIDADE	35,4000	35,0000	1.239,0000
216	MASSA CORRIDA 18KG	UNIDADE	42,4800	32,0000	1.359,3600
217	MASSA TEXTURA CINZA 20KG	UNIDADE	138,0000	16,0000	2.208,0000
218	NIP 3/4	UNIDADE	8,7400	27,0000	235,9800
219	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	5,1600	30,0000	154,8000
220	PÁ COM CABO N°4	UNIDADE	67,7967	6,0000	406,7802
221	PADRAO MONOFASICO DE 5 MT	UNIDADE	647,2500	3,0000	1.941,7500
222	PADRAO MONOFASICO DE 7 MT	UNIDADE	1.057,5000	3,0000	3.172,5000
223	PADRÃO TRIFASICO 5 MT	UNIDADE	1.387,5000	3,0000	4.162,5000
224	PADRAO TRIFASICO 7 MT	UNIDADE	2.087,5000	5,0000	10.437,5000
225	PALHA DE ACO N 2 No 2	UNIDADE	3,4500	103,0000	355,3500
226	PALHA DE AÇO Nº0	UNIDADE	3,4500	103,0000	355,3500
227	PARAFUSO 12/40	UNIDADE	3,9167	161,0000	630,5887
228	PARAFUSO 14X40	PÇ	4,9500	161,0000	796,9500
229	PARAFUSO 3CMX4MM	UNIDADE	0,0700	161,0000	11,2700
230	PARAFUSO 50X6,5	UNIDADE	0,3000	171,0000	51,3000
231	PARAFUSO 5CMX5MM	UNIDADE	0,3000	171,0000	51,3000
232	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	5,3200	161,0000	856,5200
233	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UNIDADE	0,1700	171,0000	29,0700
234	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UNIDADE	0,3200	171,0000	54,7200
235	PARAFUSO COM BUCHA P/ VASO	UNIDADE	0,5900	72,0000	42,4800
236	PARAFUSO FRANCES 1/4X5"	UNIDADE	4,6100	96,0000	442,5600
237	PARAFUSO FRANCES 5/16	UNIDADE	1,3200	111,0000	146,5200
238	PARAFUSO MADEIRA 3/30 PEQUENO	UNIDADE	0,0700	196,0000	13,7200
239	PARAFUSO PARA TELHA 3,66	UNIDADE	1,2500	188,0000	235,0000
240	PENEIRA PARA ARROZ MADEIRA 60CM	UNIDADE	32,4633	14,0000	454,4862
241	PENEIRA PARA CAFÉ MADEIRA 60CM	UNIDADE	32,4633	14,0000	454,4862
242	PIA PARA COZINHA 1MT50X0,50CM	UNIDADE	210,0000	16,0000	3.360,0000
243	PINCEL TRINCHA 2MM E MEIA	UNIDADE	4,2833	38,0000	162,7654
244	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	2,2500	70,0000	157,5000
245	PLAFONIER PVC SOQUETE E27 PORCELANA	UNIDADE	6,8500	75,0000	513,7500
246	PLUG FEMEA 3 PINO 10AP	UNIDADE	10,6300	77,0000	818,5100
247	PLUG FEMEA 3 PINO 20 AP	UNIDADE	12,3633	79,0000	976,7007
248	PLUG MACHO 3 PINO 10 AP	UNIDADE	10,6300	77,0000	818,5100
249	PLUG MACHO 3 PINO 20 AP	UNIDADE	12,3633	77,0000	951,9741
250	PLUG PVC ROSQUEAVEL 1/2	UNIDADE	0,8100	43,0000	34,8300

251	PLUG PVC ROSQUEAVEL 3/4	UNIDADE	3,7833	43,0000	162,6819
252	PORCA 7/16	UNIDADE	2,5833	141,0000	364,2453
253	PORCA 3/8	UNIDADE	0,2200	140,0000	30,8000
254	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	0,1400	122,0000	17,0800
255	PORTA DE MADEIRA 2,10X80CM	UNIDADE	206,3600	38,0000	7.841,6800
256	PREGO 10X10 1KG	UNIDADE	40,4400	29,0000	1.172,7600
257	PREGO 15X15 1KG	UNIDADE	23,5400	29,0000	682,6600
258	PREGO 17X27 1KG	UNIDADE	21,6700	29,0000	628,4300
259	PREGO 18X24 1KG	UNIDADE	21,2600	29,0000	616,5400
260	PREGO 19X36 1KG	UNIDADE	21,2400	29,0000	615,9600
261	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LT	UNIDADE	453,4733	3,0000	1.360,4199
262	RALO PARA BANHEIRO 50 MM PVC	UNIDADE	9,8200	21,0000	206,2200
263	REGISTRO 1 POLEGADA DE 1/2	UNIDADE	13,1700	28,0000	368,7600
264	REGISTRO DE 25 MM ESFERA	UNIDADE	13,3500	27,0000	360,4500
265	REGISTRO PARA BANHEIRO PLASTICO	UNIDADE	7,8700	28,0000	220,3600
266	REJUNTE PRETO 1 KG	UNIDADE	4,5800	62,0000	283,9600
267	RODA DE FERRO PARA CARRINHO DE MAO COM ROLAMENTO	UNIDADE	109,9300	6,0000	659,5800
268	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNIDADE	8,4300	40,0000	337,2000
269	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	17,2300	40,0000	689,2000
270	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9CM	UNIDADE	55,5967	38,0000	2.112,6746
271	ROLO EXTRA PELE DE CARNEIRO 23 CM	UNIDADE	75,2633	38,0000	2.860,0054
272	ROLO TEXTURA 23CM	UNIDADE	56,2633	33,0000	1.856,6889
273	SELADOR ACRILICO 3,6LTS	UNIDADE	40,1000	39,0000	1.563,9000
274	SELADOR DE MADEIRA 3,6LTS	UNIDADE	128,3800	40,0000	5.135,2000
275	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UNIDADE	77,7967	4,0000	311,1868
276	SERROTE PROFISSIONAL 26 POL.	UNIDADE	77,8967	3,0000	233,6901
277	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	8,0000	57,0000	456,0000
278	SOQUETE LÂMPADA PORCELANA BOCAL E27	UNIDADE	2,8900	84,0000	242,7600
279	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 400MM/FORMATO L 1,5MM	UNIDADE	187,6667	22,0000	4.128,6674
280	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 500MM/FORMATO L 1,5MM	UNIDADE	211,0000	22,0000	4.642,0000
281	SUPORTE PARA PIA DE COZINHA 50X3X5 CM	UNIDADE	53,5000	23,0000	1.230,5000
282	SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA 23CM	UNIDADE	32,3633	21,0000	679,6293
283	TABUA 30 CM X 3 MT	UNIDADE	51,0000	158,0000	8.058,0000
284	TAMPÃO 25 mm	UNIDADE	7,8000	39,0000	304,2000
285	TANQUE COMUM TRIPLO 150X55,5X27	UNIDADE	426,7100	15,0000	6.400,6500
286	TELHA 2.44X1.10	UNIDADE	29,4600	140,0000	4.124,4000
287	TELHA BRASILETE 3.66X1.10 MT	UNIDADE	124,3500	150,0000	18.652,5000
288	TELHA PORTUGUESA 40.40X24.10CM	UNIDADE	2,0300	220,0000	446,6000
289	THINNER 5LT	LITROS	230,6500	38,0000	8.764,7000
290	THINNER 900 ML	LITROS	41,5200	73,0000	3.030,9600
291	TIJOLOS FURADOS 6 FUROS	UNIDADE	0,8500	7.100,0000	6.035,0000
292	TINTA ACRILICA 18LTS	UNIDADE	423,0000	42,0000	17.766,0000
293	TINTA AMARELO 3,6 LTS	UNIDADE	84,6000	50,0000	4.230,0000
294	TINTA AZUL OCEANO 18 LTS	UNIDADE	423,0000	37,0000	15.651,0000
295	TINTA BRANCO GELO 18 LT	UNIDADE	423,0000	41,0000	17.343,0000

296	TINTA BRANCO GELO SEMI BRILHO 18 LT	UNIDADE	423,0000	33,0000	13.959,0000
297	TINTA BRANCO NEVE 3,6 LTS	UNIDADE	84,6000	56,0000	4.737,6000
298	TINTA EPOXI PARA PISO 3,6 LTS	UNIDADE	274,2800	32,0000	8.776,9600
299	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT CORES VARIADAS	UNIDADE	137,3000	43,0000	5.903,9000
300	TINTA OLEO 1 LT	UNIDADE	25,7100	56,0000	1.439,7600
301	TINTA PISO 16 LTS	UNIDADE	310,4000	32,0000	9.932,8000
302	TINTA PISO 18 LTS	UNIDADE	349,2000	35,0000	12.222,0000
303	TINTA SEMI BRILHO 18LTS	UNIDADE	423,0000	32,0000	13.536,0000
304	TINTA VERDE BAMBEIRA 3,6 LTS	UNIDADE	84,6000	36,0000	3.045,6000
305	TOMADA INTERNA 2 LUGAR	UNIDADE	16,5800	78,0000	1.293,2400
306	TOMADA INTERNA 3 LUGAR	UNIDADE	25,8300	80,0000	2.066,4000
307	TORNEIRA DE METAL COZINHA 18CM	UNIDADE	152,2300	26,0000	3.957,9800
308	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA 18CM 1/2 POL	UNIDADE	25,4300	33,0000	839,1900
309	TORNEIRA GIRATORIA PVC PARA LAVATÓRIO 1/4	UNIDADE	171,8200	21,0000	3.608,2200
310	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	UNIDADE	56,0900	28,0000	1.570,5200
311	TRELIÇA 12 MTS	UNIDADE	106,6667	39,0000	4.160,0013
312	TRENA COM TRAVA 10MTS	UNIDADE	40,8667	14,0000	572,1338
313	TUBO DE LIGAÇÃO EXTENSIVEL PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	29,6200	30,0000	888,6000
314	VALVULA PARA LAVATORIO	UNIDADE	52,1900	29,0000	1.513,5100
315	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UNIDADE	71,2900	28,0000	1.996,1200
316	VÁLVULA PVC PARA TANQUE	UNIDADE	5,8600	28,0000	164,0800
317	VASO ACOPLADO	UNIDADE	353,3100	19,0000	6.712,8900
318	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	189,0200	19,0000	3.591,3800
319	VASSOURA DE CERDAS RIGIDAS COM CABO 40 CM	UNIDADE	20,5500	15,0000	308,2500
320	VASSOURA JARDIM COM CABO 18 ARAMES METAL	UNIDADE	37,4967	15,0000	562,4505
321	VASSOURA JARDIM COM CABO 22 DENTES PLASTICO	UNIDADE	37,7967	15,0000	566,9505
322	VASSOURA JARDIM COM CABO 26 DENTES PLASTICO	UNIDADE	47,1300	15,0000	706,9500
323	VASSOURÃO GARI 60CM NAYLON CABO 1,20M	UNIDADE	50,4633	15,0000	756,9495
				TOTAL GERAL	**750.404,4497**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n°. 14.133/2021.

1.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 750.404,45 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

1.2. DA PESQUISA DE MERCADO

1.3.1. Para o procedimento do Sistema de Registro de Preços dos materiais (objetos) da presente demanda, foram observadas e realizadas pesquisas de preços na **tabela SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme determinações e

cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Visando atender aos princípios da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, permitindo atingir projeção de valores correspondentes a prática do mercado, sem prejuízo a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. As Secretarias e Fundos do municipio de Campinaçu na ocasião da elaboração do Calendário de Compras e Contratações Comuns para o exercício de 2024 vislumbrou a necessidade de realização de processo licitatório para atender as respectivas demandas.
O referido calendário constitui uma política interna de aprimoramento dos processos licitatórios, através do planejamento e coordenação de esforços. Ele visa evitar a repetição de certames com os mesmos objetos ou semelhantes, minimizar o atraso nas contratações e compras fracionadas, além de gerar economia de escala. Nele são referenciados diversos objetivos de contratação (bens e serviços), com indicação das datas em que os processos de licitação devem ser iniciados a e expectativa de conclusão.
2.2. CONSIDERANDO a **Descrição da Necessidade:** A Administração Municipal de Campinaçu/GO, tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção em geral e elétricos e correlatos para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, bem como da manutenção do sistema de iluminação pública da cidade;
2.3. CONSIDERANDO a necessidade identificada no DFD, a aquisição do objeto visa manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos;

2.4. O OBJETIVO PRINCIPAL PARA ESTÁ AQUISIÇÃO É:

a) Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição dos produtos objeto desta licitação é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

b) Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo dos prédios das secretarias, conserto de calçadas, construção de parques, capinação de ruas, entre outros. A aquisição desses materiais é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

c) Investimento em Desenvolvimento Urbano: A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição desses materiais é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da administração municipal, garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição desses materiais com qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

e) Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir esses materiais em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a administração municipal pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

2.5. Diante do exposto, fica evidenciado que a aquisição desses objetos é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretarias e órgãos Municipal na prestação dos serviços ofertados a população.

2.6. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2.7. A contratação em tela reside na necessidade de garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados pela administração pública, também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora e despesas emergenciais. Nesse sentido a Administração Pública atua, com economicidade, eficiência, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional são valores encarecidos por esta equipe de planejamento..

2.8. A execução dessas ações reflete o compromisso com a qualidade de vida dos servidores e a preservação do patrimônio público, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais contribuindo para o bom funcionamento desta instituição,

evidenciando-se que os materiais impressos podem promover a imagem e a identidade institucionais; dar visibilidade às ações de comunicação; divulgar e propagar as informações institucionais e de utilidade pública, para público interno e externo. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura.

2.9. Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretarias e órgãos Municipal na prestação dos serviços ofertados a população.

2.10. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais. Nesse sentido a Administração Pública atua, com economicidade, eficiência, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional são valores encarecidos por esta equipe de planejamento..

2.11. A execução dessas ações reflete o compromisso com a qualidade de vida dos servidores e a preservação do patrimônio público, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais contribuindo para o bom funcionamento desta instituição.

2.12. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133, e suas alterações, forma subsidiaria	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Decreto nº 040/2024, de 13 de março de 2024.	Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administraçãopública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais - LGPD

Lei Complementar nº123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa dePequeno Porte. Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
Decreto Municipal n°247/2022	Disciplina o procedimento administrativo para pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Municipio de Campinaçu GO.
Lei Federal nº 8.078, de 11de setembro de 1990 - CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Cumpre ressaltar que os bens elencados, possuem caraterísticas de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas especificações são usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e, conforme restou identificado nos fornecedores para o referido objeto.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.2. Tendo em vista que os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, sugere-se utilizar o **PREGÃO, do tipo SRP** pelo modo de disputa aberta, em virtude do histórico favorável das empresas locais em atender e cumprir os prazos estabelecidos pelos certames, o que tem contribuído para o bom andamento dos serviços exigidos pela Administração. Além disso, essa modalidade permite a realização de compras parceladas, atendendo às demandas fracionadas da Administração e resguardando o orçamento dos Contratantes.

5.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se mostra adequada em virtude das demandas serem eventuais e em quantidades diversas, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. Também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

5.4. O critério de julgamento deverá ser o de **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com o art. 33, inciso I e 34, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O

CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

6.1. Os produtos serão entregues quase que diariamente, parceladamente para a preparação/consumo imediato. Poucos produtos poderão ser estocados, a não ser aqueles com prazo de validade maior.

6.2. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

6.3. Fornecer os produto, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd'da Lei nº 14.133/21).

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

7.3. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para o objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

> **7.3.1.** A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Os itens serão entregues no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento(O.F), onde constará, o(s) produto(s) a ser fornecidos, a(s) quantidade(s) e o(s) local(is) a ser entregues. Os produtos devem estar com boa qualidade, com prazo de validade vigente, no máximo na sua metade e a entregue deve ser conforme as marcas constantes na proposta.

8.2. A entrega será acompanhada pelos encarregados de cada equipe. Caso estes ou algum dos servidores que estiverem consumindo a mesma detecte qualquer problema de qualquer natureza nesta, como condição ou quantidade, embalagem, atraso na entrega, etc, deverá informar aos encarregados, que informarão aos fiscais de contrato, documentando a situação com o máximo de informações possíveis. Neste momento, será feito o contato com a empresa pedindo a substituição do produto avariado em até 48 (quarenta e oito) hora. A partir daí, os fiscais decidirão se deverá

ser feita alguma sanção em desfavor da empresa, levando em conta a gravidade da situação e a reincidência desta. Tais sanções estarão previstas no Edital e/ou no Termo de Referência.

Importante ressaltar que, quando da entrega, os produtos deverão está em embalagens apropriada rotulados com a descrição do produto, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível da data de fabricação e validade, resistentes, conforme solicitação constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

a) Os produtos deverão ser fabricados com gêneros de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO, Ministério da Saúde/ANVISA e legislações pertinentes para o objeto ora licitado e, entregues nos locais e horários determinados pela solicitante.

b) Os produtos deverão ser originais (novos), com a referência do produto claramente estampada no mesmo e com lacre de segurança contra violação.

c) Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.

8.3. Todas as despesas provenientes do fornecimento correrão por conta da contratada.

8.4. Condições de Entrega

a) Os produtos/materiais objeto desta contratação, serão solicitados conforme a necessidade, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação (Ordem de Fornecimento – OF), devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente para esta demanda.

b) O Contratante enviará para contratada notificação (ordem de fornecimento devidamente assinada por servidor(a) designado), para o fornecimento de produtos, em remessa parcelada, conforme necessidade, especificando o(s) produto(s), quantidade, endereço para entrega.

c) Os bens/materiais entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte do setor demandante

d) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento(O.F).

e) Caso não seja possível a entrega na data ou horário informados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (horas) de

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

f) O funcionário da empresa deverá entregar junto a nota fiscal no momento da entrega do(s) produto(s), de preferência acompanhada com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

g) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

h) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

j) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

• O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

• O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

• A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

• Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

• Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

• Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento,

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o CONTRATANTE é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

10.4.8. Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil:

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força delei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidãonegativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

11.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.3.8. A contratada deverá apresentar, junto com a Habilitação para este certame, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestadosemitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

11.6.1. A proposta de preços deverá conter:

11.6.1.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

11.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

11.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatórioconstar a marca (quando for o caso);

11.6.1.3.01. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deveráinformá-lo.

11.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que ocompõe;

11.6.1.4.01. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moedacorrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6.1.4.02. O valor global deve ser apresentado em moeda correntenacional, em algarismo e porextenso, com no máximo 02 (duas) casasdecimais.

11.6.1.5. Declaração de validade da proposta de60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

12.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

12.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para asrespectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores aserem praticados.

12.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

12.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

12.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

12.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

12.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

12.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:

12.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

12.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

12.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

12.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

12.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. **OU** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

12.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

12.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

12.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

12.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Das obrigações do Detentor:

12.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

12.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

12.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

12.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s)

no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

12.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

12.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

12.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

12.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

12.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

12.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

12.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

12.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

12.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

12.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

12.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

12.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

12.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

12.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Fundo Muncipal de Educação.

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes:Fundo Municipal de Educação.

A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não

Participante, observada a legislação vigente.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório eregistrados na ARP.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantesque aderirem.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,

15.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.2.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

15.5.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto desta licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

10.03.04.122.0273.2.431 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.01.10.122.0270.2.422 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.01.10.301.0271.2.454 – Manut do Centro Mun. De Saúde Edimar Simão Pereira
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.01.10.302.0271.2.453 – Manutenção do Hospital São Marcos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.01.08.122.0269.2.420 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.01.08.243.0269.2.448 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.01.08.244.0268.2.419 – Gestão dos Serv. De Proteção Social Básica (PAIF, SCFV e PBF)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14.01.08.244.0278.2.451 – Benefícios Eventuais – Apoio a Famílias Carentes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.122.0267.2.412 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.361.0266.2.416 – Gestão do Ensino Fundamental – Escola Mun. Dionésio Alves de Souza
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.361.0266.2.417 – Gestão do Ensino Fundamental – Escola Mun. Aparecida Nogueira do Prado
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.23.12.365.0266.2.415 – Gestão da Educação Infantil (Pré-Escola) – Centro Mun. De Educação Infantil Vovó Ana
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DOS IMPEDIMENTOS

17.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

17.2. Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Municipio de Campinaçu, prepostos que incidam nas vedações.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

19.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Durante a **vigência da Ata**, os preços registrados poderão ser reajustáveis, nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.1.3. Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

20.1.4. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.2. Reajuste do Contrato: Durante a vigência do Contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação. Porém, caso possua a anuência do Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O contratado será provocado para a prestação dos serviços/fornecimento dos objetos desta licitação por meio de Ordem de fornecimento(OF) e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

22.2. A empresa deverá possuir ou providenciar o Cadastro de Credor junto à Secretaria de Fazenda do Municipio de Campinaçu, para emissão de Nota Fiscal.

22.3. A pedido da empresa, tempestivamente, sem risco de ferir as normas legais, os prazo estipulados neste edital, poderá ser dilatado por igual período, caso não haja prejuízos ao Municipio de Campinaçu, mediante aceite do servidor lotado no setor demandante e subscritor deste Termo de Referência.

22.4. A Critério da Administração do Município de Campinaçu, este Pregão Presencial poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Campinaçu, Estado de Goiás, em face de interesse público declinado pela Administração;

c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Contratante;

24.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial: a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21;

Campinaçu/Goiás, 20 de dezembro de 2024.

ANA PAULA DA SILVA SOUZA MARQUES
Gestora Executiva

Eliésio Antônio Soares
Gestor do FME

Allana Vanessa Lamouniêr de Paula
Gestora do FMS

Kamila Fernanda Nunes Lima
Gestora do FMAS

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2024
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024

24.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponenteEmpresa:Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: No. doCNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus queporventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa àrealização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

24.2. Apresentamos nossa proposta para EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						**R$ 0,00**

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES
INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados ospagamentosse a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da ordem defornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital. **Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão depreenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendoespecificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas**. Esta planilha constará no site www.campinacu.go.gov.br juntamente com o Edital

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos dasplanilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS

B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada peloresponsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N. XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024

24.3. OBJETO: EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024

OBJETO: o registro de preços para EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatosimpeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

OBJETO: Registro de preços para EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX],com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOINCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024.

OBJETO: Registro de preços para EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPFnº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (__).

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante LegalObs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2024

A empresa_, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_, sediada àRua/Avenida nº _ _____, Setor/Bairro_, na cidade de__Estado de__, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade n°____e CPF n°___, **DECLARA,** sobas penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos parasua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2024

A empresa_, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_, sediada à Rua/Avenida _____nº ___, Setor/Bairro, na cidade de_Estado de_, neste ato representado pelo seusócio/procurador o Senhor ___, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_, portador da Carteira de Identidade n°__e CPF n°__, **DECLARA,** sobas penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAÇU.

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal,
Carimbo e AssinaturaCarimbo do CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ... E .....

O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de compras, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o a Comarca de Minaçu/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campinaçu – Goiás, aos xxx, de xxxxxxxx, do ano de xxxxxxx.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. /2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024

OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº......, com sede na Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Campinaçu - GO. CEP:76.440-000, representado seu .....

ORGÃOS PARTICIPANTES:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentoras da Ata de Registro de Preços:
1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital., parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. XXX/2024 realizado em_/_/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passaa fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é registro de preços EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA aquisição de material de construção, material elétrico, material hidraulico, Insumos diversos, ferramentas, Equipamentos EPIs e correlatos, para melhor atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o casoe respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da

publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. XXX/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacionalde Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinaturae publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registrode Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato dorecebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, deacordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de

liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s)pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DEPREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas asdisposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrênciade eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações juntoaos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidadede

negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quandoo fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ocumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados,incluem- se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133,de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de

contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.2.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar

superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipótesesprevistas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termosda legislação pertinente.

8.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPOR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediantepréviа consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde quedevidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer usoda

ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas ascondições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentede adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentesda ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registrode preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 065/2024.

10.1.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valorserá deduzido das faturas remanescentes.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes

obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem declassificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgãoda Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 247/2022 e 040/2024 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato,fica eleito o Foro da Comarca de Minaçu/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

14.3. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma napresença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Campinaçu - Goiás, XXX de XXX de 2024.

.....

CONTRATANTE

.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA

Nome: CPF:

Nome: CPF: